



GOVERNO MUNICIPAL  
**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309f82

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022**  
**(PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO)**

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO - C.P.L.  
FLS. 1884

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – REGISTRO DE PREÇOS**  
**Interessado: Prefeitura Municipal de Condado**

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro do ano dois mil e vinte e um, na cidade de Condado - Pernambuco, na Prefeitura Municipal do Condado, situada na Praça 11 de Novembro, nº 88 – Centro, Condado, o **MUNICÍPIO DE CONDADO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio de **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.150.068/0001-00, com sede na Praça 11 de novembro Nº 88 – Centro - Condado/PE, por Exmo. Sr. Prefeito, **ANTONIO CASSIANO DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Severino Ramos, nº 68, portador do RG nº. 1177534 SDS/PE e CPF (MF) nº. 102.294.934-91 e como **CONTRATADA**, considerando o julgamento do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2022**, **RESOLVE registrar os preços da empresa ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME**, com sede na Rua José Herminio da Saudade, nº 16, Centro, CEP 55.840-000, Lagoa do Itaenga-PE, inscrita no CNPJ sob o nº **29.002.880/0001-17**, neste ato representada por seu sócio o Sr. **ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 077.140.294-55 e da cédula de identidade nº 8.560.696 - SDS/PE, residente e domiciliado na Rua Padre Rocha, nº 539, São José, CEP 55.813-390, município de Carpina/PE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as demandas da Prefeitura Municipal de Condado, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação e Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão nº 002/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Como contraprestação a entrega dos itens, objeto deste acordo, a **Contratante** pagará à **Contratada** o **valor global de R\$ 1.126,25** (um mil e cento e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos), referente ao fornecimento do objeto, sendo a mesma vencedora dos **ITENS: 10, 56, 57, 74, 78 e 122**, do Processo de Licitação nº 006/2022, Pregão Eletrônico nº 005/2022, da seguinte forma:

PMC						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	BORRACHA EM LÁTEX NATURAL P/ LÁPIS GRAFITE, MACIA, TIPO PONTEIRA, NA COR BRANCA (CX C/ 50 UND)	Caixas	10	MERCUR	R\$ 11,48	R\$ 114,80
56	GIZ DE CERA VEGETAL GROSSO (CX C/6 CORES)	Caixas	50	ACRILEX	R\$ 2,99	R\$ 149,50

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO: 2900288000117**  
00117

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO  
CNPJ 2900288000117  
RUA JOSÉ HERMINIO DA SAUDADE, Nº 16 - CENTRO  
LAGOA DO ITAENGA - PE - CEP: 55.840-000  
FONE: (51) 3333-1111  
E-MAIL: alviana@me.com.br  
CNPJ 2900288000117  
RUA JOSÉ HERMINIO DA SAUDADE, Nº 16 - CENTRO  
LAGOA DO ITAENGA - PE - CEP: 55.840-000  
FONE: (51) 3333-1111  
E-MAIL: alviana@me.com.br

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1885



GOVERNO MUNICIPAL

**CONDADO**  
É DE TODOS NÓS



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validarDoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309f82

57	GRAMPEADOR 23/8 C-15 CAPACIDADE ATÉ 100 FOLHAS GRAMPOS 23/8	Unidades	20	LYKE	R\$ 10,23	R\$ 204,60
74	LIGA DE BORRACHA ELÁSTICA, PACOTE C/ 100G.	Pacotes	30	MERCUR	R\$ 1,90	R\$ 57,00
78	LIVRO DE FREQUÊNCIA, CAPA DURA, 100 FOLHAS.(PONTO)	Unidades	40	TILIBRA	R\$ 13,26	R\$ 530,40
122	PISTOLA PLÁSTICA PARA APLICAÇÃO DE COLA QUENTE - SILICONE - TAMANHO G	Unidades	5	GATTE	R\$ 13,99	R\$ 69,95
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 1.126,25</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto desta licitação deverá ser entregue **parceladamente** pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Prefeitura Municipal de Condado, no seguinte endereço: **Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.**

### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES

Constituem obrigações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**:

a) notificar a Contratada registrando quanto à requisição do fornecimento dos produtos, mediante o envio da nota de empenho, a ser repassada via e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

**Obs.:** A nota de empenho repassada a Contratada equivalerá a uma ordem do fornecimento dos produtos;

b) notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos

c) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

d) promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto desta Ata, observadas a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contado da convocação;

b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;

c) fornecer os produtos conforme especificação, marcas e preços registrados;

d) a entrega deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Avenida 15 de novembro, nº 205, Centro, Condado, Pernambuco.

e) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE LIMA  
VIANA  
FILHO:29002880000

117

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO 29002880000117  
Nº C=BR, O=C=PE, OU=Condado, CN=AC=SECRETARIA DE LICITAÇÃO, OU=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO 29002880000117  
Data: 2022.11.17 16:11:33 (UTC)  
Post PDF Reader Versão: 12.0.2

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO Nº  
FLS. 1886



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 217749dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309182

**CLÁUSULA SEXTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)** meses.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O prazo para entrega dos produtos licitados serão de até **10 (dez) dias corridos**, a contar da solicitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho;

**Parágrafo primeiro** – Substituir, em até **5 (cinco)** dias corridos, contado do recebimento da solicitação de troca, que vier a ser rejeitado por não atender à especificação anexa ao Edital e/ou apresentar defeito de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente;

**Parágrafo segundo** – O prazo de validade dos produtos não poderá ser **inferior a 12 (doze) meses**, contado a partir da data de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados, a especificação das peças, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras são os constantes nesta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

##### **a) Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

##### **b) Por iniciativa do fornecedor:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/1993.

**ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA**  
FILHO: 29002880000  
117

Assinado eletronicamente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA, FILHO, PROCOMISSÁRIO Nº 02/2024, CPF nº 494.916.374-9, C/Categoria: C/Agente, CC/PROCOMISSÁRIO Nº 02/2024, Município: V. Gouveia/PE, Nº de Inscrição: 152600011. Data: 2024/11/17 15:07:48-03:00. Para PDF Reader versão: 12.0.3

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1887



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309f82

**Parágrafo primeiro** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco AMUPE, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO

O objeto contratado será recebido da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega, por servidor indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento;

b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade e da conformidade do material de construção entregue, de acordo com a proposta apresentada e a nota de empenho.

**Parágrafo primeiro** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades administrativa, civil e penal do fornecedor.

**Parágrafo segundo** - A entrega deve estar em perfeito estado e com plena condição de uso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento. O referido prazo inicia-se após a entrada da Nota Fiscal/Fatura no protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Financeira e Planejamento Administrativo, sita à Praça 11 de Novembro, 88, Centro - Condado / PE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:290028800117  
RD: 0484, QNCP-Área 5, PE, L'Açopina, CE  
MAC ROLANDO Mota de OLIVEIRA1301107  
OU-Perseus, QN-Centúrio P/A1, CN-ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO:290028800117  
Recibo: Emissão e validação documental  
Linha de tempo  
Data: 2022-11-11 16:59:23-0302  
Versão PDF Reader: versão 12.5.2



- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** - As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** - A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** - Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não manter a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO**.

**Parágrafo Primeiro** - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

Assinado Digitalmente por: ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO: 2900268800117  
NO ZEPZ - O-CHESSE S/Nº, LACONDA  
DISTRITO: BOM FIM, MUNICÍPIO: V. CON-  
DETA, ESTADO: PE, CEP: 55000-000  
CONDADO AT - CONDADO JORNAL DO  
ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO: 2900268800117  
Poder: 30446 - e-mail: andra@condado.pe.gov.br  
Emissão: 2022/01/17 10:46:0700  
Fonte PDF Assinador: versão: 12.0.0

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1889



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://eccc.tce.pe.gov.br/epp/validadoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309182

**Parágrafo Segundo** – À PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

A despesa com a execução desta contratação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO  
020600 SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
13 122 0401 2026 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE  
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO  
020600 SECRETARIA MUN. DE AÇÕES DE GOVERNO E GESTÃO POLIT  
04 122 0401 2012 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE AÇÕES DE  
GOVERNO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO  
020300 SECRETARIA MUN. DE GESTÃO FINANCEIRA  
04 122 0401 2017 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE FINANÇAS  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO  
1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE  
50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO  
01 RECURSO PRÓPRIO  
001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

1 PREFEITURA MUNICIPAL DO CONDADO  
020900 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. URBANO, OBRAS E SER  
04 122 0401 2038 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO  
URBANO  
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

ALBERTO JORGE  
DE ANDRADE LIMA  
VIANA  
FILHO:290028800001

17

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO 290028800001  
ND-E-MBR CHCP-4aad 34FE LKCaopa 3U  
XAC 806471 Multisig v5. 2010/08/04 15:01:00  
Certificado por: ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA  
FILHO 2900288000017  
Resolva todas as dúvidas sobre este documento  
Leitura  
Data: 2022-11-11 10:16:00-0700  
Foi PDF Resolva Verado, 12.0.0

COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO  
FLS. 1890



Documento Assinado Digitalmente por: VALDECI SEVERINO MONTEIRO JUNIOR, LINTHIA LIMA DA SILVA, ANTONIO CASSIANO DA SILVA  
Acesse em: <https://epec.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 217799dc-054e-4393-92c4-d2f3cc309f82

- 1 RECURSOS DO EXERCÍCIO CORRENTE
- 50 RECURSOS PRÓPRIOS PRIMÁRIOS DE LIVRE APLICAÇÃO
- 01 RECURSO PRÓPRIO
- 001.001 RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro do Condado-PE.  
Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

Condado, 10 de novembro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO

Antônio Cassiano da Silva

Contratante

Assinado digitalmente por ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000117  
ID: C=BR, O=CP-Brasil, S=PE, L=Carolina, OU=AC SQUALITY Meritale v3, OU=28879831000107, OU=Prefeitura de Condado P/ AT, CN=ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000117

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO:2900288000117

7

Resol: Emissão e autenticação de documentos eletrônicos  
Data: 2022.11.17 16:16:03:00  
Vers: PDF Reader Versão: 12.0.3

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO - ME

ALBERTO JORGE DE ANDRADE LIMA VIANA FILHO

Contratada

Testemunhas:

CPF/MF: 011.925.784-06

CPF/MF: 669.484.978-72